

Decreto nº 772/67

Disposições sobre aditamento do Decreto nº 764, de 30/1/67. Flúgio Mazzucca
Prefeito Municipal de Terraz de Vasconcelos, Comarca de Suvarim, Estado
de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, Decreta - Artigo 1º. - Acrescentado no Artigo 1º do Decreto
nº 764, de 30 de janeiro de 1967, mais o seguinte: - e) o disposto no Artigo
2º da Lei nº 600, de 4 de novembro de 1966, ficam os motoristas e charreleiros
permissivos de pontos de estacionamento de veículos que cometem qual
quer infração prevista na Lei acima, sujeitos à multa de 1000 (dez
cruzeiros novos) a 2000 (vinte cruzeiros novos) e na reincidência à cas-
sação do respectivo Alvará de Licença. Parágrafo Único: a multa prevista
neste artigo não se aplica ao disposto no artigo 8º da mesma Lei. Artigo 2º.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos, em 8
de março de 1967.

Flúgio Mazzucca

- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretaria do Expediente e publicado na Portaria Munici-
pal, na mesma data.

Célia Augusta de Araújo

- Secretária -